



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.127, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO, AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 310.765,63 (Trezentos e dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0016.2128 – ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Valor R\$ 290.765,63 (Duzentos e noventa mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).  
Ficha: 450

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.302.0016.2128 – ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).  
Ficha: 451

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 310.765,63 (Trezentos e dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme especificado, em planilha e documentos em anexo.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 21 de junho de 2021.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024



## PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000  
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133  
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,  
em 21/06/2021 às 12:26:02, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 21A5.TP06.A21S.1226.E02F

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



21A5.TP06.A21S.1226.E02F

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 21A5.TP06.A21S.1226.E02F